



# Poder Legislativo de Peabiru

## Estado do Paraná

### Sede Lauro Waldemar Rogge

#### Assessoria Jurídica Projeto de Lei nº 22/2025

**Autoriza o Executivo a firmar Termo de Parceria para fins de transferência voluntária com o Instituto São José - Lar Carlinhos de Peabiru e dá outras providências.**

Vem a exame, para parecer, o Projeto de Lei acima mencionado, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o pedido de autorização legislativa para celebrar Termo de Parceria, para o fim de transferências voluntárias, nos termos da Lei Federal nº 13.109/2014, com o Instituto São José – Lar Carlinhos, cujo objetivo é de auxiliar na manutenção de suas atividades, na assistência aos menores carentes, com acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco.

O Município de Peabiru possui competência constitucional para celebrar parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos, desde que voltadas ao interesse público, conforme demonstrado na justificativa do projeto.

A Parceria é conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos, previamente estabelecidos em planos de trabalho, inseridos em termos de colaboração, de fomento ou em acordos de cooperação.

O projeto está embasado nos seguintes dispositivos legais:

1. **Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC):** Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, garantindo transparência, controle e eficácia na aplicação de recursos públicos. O projeto atende aos requisitos desta lei, conforme explicitado no Art. 5º.
2. **Lei Federal nº 13.109/2014:** Referida no Art. 1º do projeto, complementa o marco regulatório das parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos.
3. **Constituição Federal de 1988 (Art. 30, V e Art. 227):** Autoriza os municípios a promoverem programas de assistência social e proteção à infância e adolescência, em consonância com o interesse público.

O Instituto São José - Lar Carlinhos de Peabiru atua na proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, alinhando-se às políticas públicas de assistência social (Função 08 e Subfunção 243, conforme Art. 4º).



# Poder Legislativo de Peabiru

## Estado do Paraná

### Sede Lauro Waldemar Rogge

---

O projeto indica a fonte de recursos (Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente), atendendo ao princípio da legalidade orçamentária (Art. 4º).

A Proposição, ora examinada, apresenta conformidade Constitucional, e, sob o aspecto de sua formalidade e legalidade não há impedimento à normal tramitação pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Remete-se às Comissões Competentes para análise de mérito, oportunidade e interesse público. É o parecer.

Peabiru, 24 de março de 2025.

Patrícia Carla Gato  
Assessora Jurídica